

PROJETO DE LEI

Nº 473/2009

LEI Nº 9.002

AUTÓGRAFO Nº 358/09

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Assunto: Dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 473 /2009

Dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1915/1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 8.945/2009.

S/S., 26 de outubro de 2009


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE nasceu em 24 de dezembro de 1915 nesta cidade no antigo bairro do Pirajibu atual bairro do Éden, filha de José Raimundo de Andrade e Olívia de Paula Melo.

Foi casado com ENCARNAÇÃO ORQUIZA DE ANDRADE, a cerimônia foi realizada no dia 05 de outubro de 1946.

Teve vários filhos, netos e bisneto.

Trabalhou de lavrador em vários sítios da região, também foi Juiz de Paz e Delegado de Quarteirão.

Muito católico ajudava nas festas religiosas de Santo Antônio e São Roque, até de outros bairros como Cajuru do Sul e Campininha.

Todos do bairro Éden a conheciam, pois sempre foi uma pessoa amiga, principalmente de seus amigos inseparáveis, Zé Turco, Chido, Jango entre outros.

Sempre gostou de morar no bairro do Éden e nunca teve inimigos.

JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE faleceu em Sorocaba no dia 22 de março de 1992, com 76 anos de idade.

Por ter sido bom esposo, pai e amigo é que resolvemos perpetuar seu nome emprestando-a a uma Via Pública de nossa Cidade.

S/S., 26 de outubro de 2009.

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

Vereador



Recebido em

28 de outubro de 09


Secretária

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29,10,09

Presidente

Lei Ordinária nº : 8945 Data : 19/10/2009

Classificações : Denominações vias públicas

Ementa : Dispõe sobre denominação de "João Raimundo Andrade" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 8.945, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO ANDRADE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 357/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO RAIMUNDO ANDRADE" a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1915/1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 19 de outubro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE

Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário de Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 473/2009

Trata-se de Projeto de Lei dispendo sobre denominação de “**JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE**”, a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, nesta cidade, de autoria do Nobre Edil João Donizeti Silvestre.

A propositura também revoga expressamente a Lei nº 8.945, de 19 de outubro de 2009, não implicando em alteração substancial à denominação anteriormente concedida.

É da iniciativa concorrente da Câmara Municipal, dos Senhores Vereadores e do Sr. Prefeito Municipal, legislar sobre as matérias previstas no rol do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, entre elas a que regula a denominação de vias, suas alterações e de próprios municipais, a teor do que dispõe o inciso XII do “caput” do referido artigo.

A aprovação do projeto está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RI).

Nada a opor sob o aspecto legal.
Sorocaba, 04 de novembro de 2009.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 473/2009, de autoria do Edil João Donizeti Silvestre, que dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de novembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES
Membro

ANSELMO BOLIM NETO
Membro

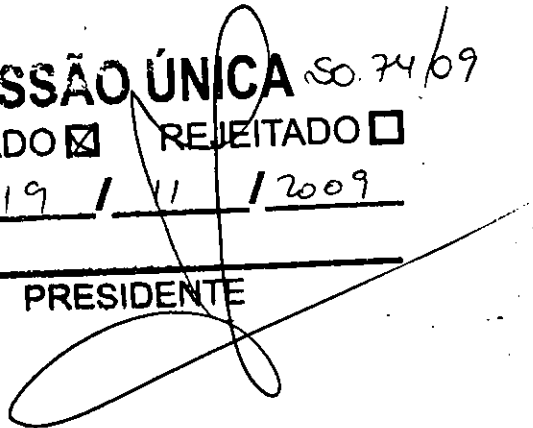


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 74/09

APROVADO REJEITADO

EM 19 / 11 / 2009

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the text area.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1092

Sorocaba, 19 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 353, 354, 355, 356, 357, 358 e 359/2009, aos Projetos de Lei nº 177, 433, 435, 442, 466, 473 e 472/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 358/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE 2009

Dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 473/2009 DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1915/1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n. 8.945/2009.

Rosa-



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE DEZEMBRO DE 2009 / Nº 1.397

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.002,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.**

(Dispõe sobre denominação de "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 473/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE" a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1915-1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.945/2009.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Dezembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





LEI Nº 9.002, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2 009.

(Dispõe sobre denominação de “JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 473/2009 - autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE” a Rua 17, localizada no Jardim Residencial Campos do Conde, que se inicia na Rua 13 e termina na Rua 16, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1915-1992”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 8.945/2009.

Palácio dos Tropeiros, em 7 de Dezembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSE CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais